

02-0001/2018



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PDL - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 1/2018 DE
17/01/2018**

Promovente:

Ver. FERNANDO HOLIDAY

Ementa:

SUSTA A RESOLUÇÃO Nº 16 DO COMITÊ MUNICIPAL DE USO DO
VIÁRIO (CMUV).

Observações:

Gabinete do vereador Fernando Holiday

Projeto de Decreto Legislativo nº

PDL

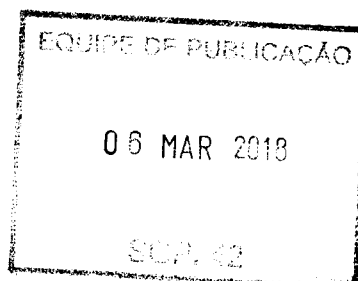
1/2018

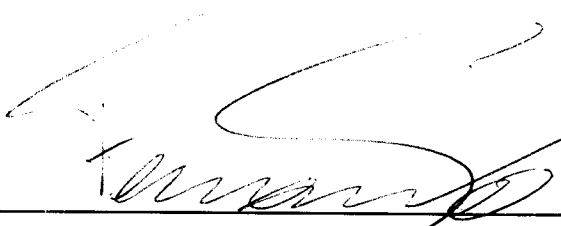
Susta a Resolução nº 16 do
Comitê Municipal de Uso do
Viário (CMUV).

Art. 1º - Nos termos do art. 14, XIII, da Lei Orgânica do Município, fica sustada a Resolução nº 16 do Comitê Municipal de Uso do Viário (CMUV).

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões... Às Comissões competentes.




Fernando Holiday
Vereador

DTSE - SGP 22 - 17/01/2018 - 17:28 - 005946 - 1/1

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
2 a 2 e folha de informação
sob nº 3.71.31.18.....
Ass: [assinatura]

Despacho Administrativo
Rt 11.4/2

Gabinete do vereador Fernando Holiday

Justificação

A Resolução nº 16 do Comitê Municipal de Uso do Viário (CMUV) cria uma série de requisitos para os operadores de transporte individual por aplicativos que não estão previstos em lei alguma. Como resultado, a referida Resolução acaba inovando no ordenamento jurídico, o que, como todos sabem, é algo que somente a lei pode fazer.

A Constituição Federal é clara em seu art. 5º, II e 37 ao dispor que somente a lei pode criar direitos e obrigações. Assim, a referida resolução extrapola nitidamente o poder regulamentar e cria uma espécie de regulamentação autônoma, vedada em nosso ordenamento.

Entendemos, portanto, que é vital fazer a sustação da referida Resolução, a fim de preservar as competências constitucionais do Poder Legislativo.

